



**EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2016**

A Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na rua Monte Belo, nº 607, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, objetivando aquisição de materiais de classificação mobiliários em geral para equipar este poder legislativo, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I, a qual será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

- **LOCAL: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Icaraima**
- **ENCERRAMENTO CREDENCIAMENTO: 31 de Maio de 2016 até às 14:30 horas**
- **ABERTURA DOS ENVELOPES: 31 de Maio de 2016 às 14:30 horas**

O edital será disponibilizado para consulta, ou para aquisição em cópias impressas ou cópias em mídia digital (Pen Drive, CD, desde que fornecido pelo licitante), na Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Icaraima, sito Rua Monte Bole, 607, nos seguintes horários: das 08:00 h às 11:30 e 13:00 às 17:00 de Segunda a Sexta-Feira.

## 1. OBJETO

1.1. A presente licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Lote, tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de cadeiras, mesas, armários, gaveteiros e prateleiras (incluídos acessórios e mão de obra para a instalação) para a Câmara Municipal de Icaraima - PR, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I para equipar este poder legislativo.

1.2. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 58.235,07 (cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e sete centavos), conforme relação com quantidade e especificações constantes no ANEXO I deste edital.

1.3. **PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de execução do serviço será até 60 dias.

### 1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA

1.4.1. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de Dezembro de 2016, contados a partir da assinatura do contrato, ressalvado o direito de prorrogação de nos termos da lei 8.666/93.

1.5. Todos os encargos e obrigações, bem como despesas com o transporte no caso mencionado no item 1.3, bem como, disponibilização de pessoal, etc., necessários ao completo desempenho dos serviços, serão por conta da contratada.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho



## CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Monte Belo, 607 – Caixa Postal 62 – Fone/fax (xx) 44-3665-1339 –

CEP 87.530-000

e-mail: camaraicaraima@yahoo.com.br, Sítio: www.icaraima.pr.leg.br

de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005, 5.504 de 05 de agosto de 2005, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### 3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 Integram o presente edital, como partes **indissociáveis e indispensáveis para a habilitação**, os seguintes ANEXOS:

**ANEXO I – Proposta Comercial/Memorial Descritivo**

**ANEXO II – Declaração para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte**

**ANEXO III – Termo de Credenciamento/Carta de Credenciamento**

**ANEXO IV – Termo de Concordância e Submissão ao Edital**

**ANEXO V – Declaração de cumprimento Constitucional**

**ANEXO VI – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**

**ANEXO VII – Declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a administração**

**ANEXO VIII – Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato**

**ANEXO IX – Minuta de Contrato**

**ANEXO X – Atestado de Visita**

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições constantes deste edital.

4.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.3. Como condição de participação, **em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá apresentar declaração, na forma escrita na Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

4.4. A participação neste Procedimento Licitatório importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

4.5. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Câmara Municipal de Icaraima ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;

b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

c) de empresas que não possuam instalações comerciais para atendimento.



## 5. CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **(que devem ser apresentados FORA dos envelopes nº 01 e nº 02):**

5.2. Tratando-se de representante legal da empresa: a) apresentar o <b>estatuto social, contrato social</b> ou <b>outro instrumento de registro comercial, (ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA)</b> registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
5.3. Tratando-se de procurador da empresa: a) <b>Procuração</b> por instrumento público ou particular, da qual constem <u>poderes específicos</u> para formular lances, negociar preços, interpor recursos, e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. <b>com reconhecimento de firma da assinatura.</b> (O documento deverá ser apresentado na sua versão <b>ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA</b> )
5.4. <b>DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (MP) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> , quando for o caso. <b>(ANEXO II)</b>
5.5. <b>TERMO DE CREDENCIAMENTO. (ANEXO III)</b>
5.6. <b>TERMO DE CONCORDÂNCIA E SUBMISSÃO AO EDITAL. (ANEXO IV)</b>
5.7. <b>Declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, de enquadramento de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP). (documento exigido apenas para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte - EPP)</b>

5.8. O **representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.**

5.9. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.10. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.11. Caso o licitante por descuido apresente os documentos de credenciamento dentro de um dos envelopes I e II, o mesmo deverá ser retirado e novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes, não sendo motivo para desclassificação do licitante.

5.12. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

## 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os Envelopes "I" - PROPOSTA e "II" - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

**Envelope nº. I - Proposta**



## CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Monte Belo, 607 – Caixa Postal 62 – Fone/fax (xx) 44-3665-1339 –

CEP 87.530-000

e-mail: camaraicaraima@yahoo.com.br, Sítio: www.icaraima.pr.leg.br

**Pregão nº. 001/2016**

**Processo nº. 006/2016**

**Nome Completo do Licitante: \_\_\_\_\_**

**Data de abertura: 31 de Maio de 2016 - horário: 14:30 horas**

**Envelope nº. II - Habilitação**

**Pregão nº. 001/2016**

**Processo nº. 006/2016**

**Nome Completo do Licitante: \_\_\_\_\_**

**Data de abertura: 31 de Maio de 2016 - horário: 14:30 horas**

6.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.

6.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope I - Habilitação antes do envelope II - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. No dia, hora e local indicados no presente Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e com o credenciamento dos interessados.

7.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

7.3. A seguir, o Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

### 8. CONTEÚDO DO ENVELOPE I - PROPOSTA

8.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

8.1.1. **Em papel timbrado da referida licitante: Nome, Endereço, CNPJ, e assinatura do proponente em todas as páginas;**

8.1.2. **Número do Processo e do Pregão;**

8.1.3. **Descrição do objeto da presente licitação, preço proposto e marca do produto cotado, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;**

8.1.4. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, direta ou indiretamente relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

8.1.5. **Não serão aceitas propostas de preços acima do preço máximo estabelecido.**



8.1.6. **Prazo de validade da proposta de no mínimo:** 60 dias.

8.1.7. **Prazo de Garantia do Produto de no mínimo:** 24 meses, da empresa ganhadora da licitação.

8.1.8. **Prazo de garantia do serviço de no mínimo,** 24 meses, da empresa ganhadora da licitação.

8.1.9. **Condições de Pagamento:** 30 dias, após a fiscalização feita pela Câmara Municipal.

8.2. Quando na proposta estiver ausente qualquer das informações relacionadas nos itens 8.1.6 a 8.1.9, considerar-se-á que o proponente oferece as condições e prazos estipulados neste edital.

8.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

8.5. A proposta deverá ser apresentada **DATILOGRAFADA** e/ou **DIGITADA**, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

8.6. Não serão aceitas propostas **MANUSCRITAS**.

8.7. Em caso de divergência entre o preço **unitário e o preço total prevalecerá o primeiro**, devendo a equipe de pregão refazer o cálculo para efeito de classificação das propostas.

8.8. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

8.8.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

8.8.2. Alterarem a ordem ou suprimirem itens da planilha.

8.9. Nas licitações por itens, os itens eventualmente não cotados deverão ser mantidos na planilha.

8.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em **submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos**, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

## **HABILITAÇÃO** 9. CONTEÚDO DO ENVELOPE II - DOCUMENTOS PARA

9.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos descritos nos itens 9.3, 9.4 e 9.5 deste edital.

9.2. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.3. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, consistirá em:



## CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Monte Belo, 607 – Caixa Postal 62 – Fone/fax (xx) 44-3665-1339 –

CEP 87.530-000

e-mail: camaraicaraima@yahoo.com.br, Sítio: www.icaraima.pr.leg.br

I - cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual.

II - registro comercial, no caso de empresa individual.

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

9.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** e a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA** consistirá em:

<b>Cópia do Contrato Social/Ato constitutivo da empresa</b> devidamente autenticada
<b>RG e CPF de todos os sócios do quadro societário</b> , devidamente autenticada
<b>Cartão do CNPJ</b> , atualizado.
<b>Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD)</b> , atualizado.
<b>Certidão Receita Federal</b> - Prova da regularidade para com a Receita Federal (abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias)
<b>Certidão Receita Estadual</b> - Prova da regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado da sede da empresa.
<b>Certidão Municipal</b> - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante
<b>CRF</b> - Prova de Regularidade Fiscal <b>FGTS</b>
<b>CNDT</b> - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista
<b>Certidão negativa de falência e Recuperação Judicial (falência e concordata)</b> , expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação
<b>- Comprovante de Consulta a Regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS</b> (Portal da Transparência)

9.5. Na documentação para habilitação deverá ainda ser apresentada:

<b>- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL</b> , assinada por quem de direito, afirmando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do anexo deste edital. <b>(ANEXO V)</b>
<b>- DECLARAÇÃO</b> de cumprimento dos requisitos de habilitação <b>(ANEXO VI)</b>
<b>- DECLARAÇÃO</b> de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração <b>(ANEXO VII)</b>
<b>- DECLARAÇÃO</b> contendo informações para fins de assinatura de contrato <b>(ANEXO VIII)</b>
<b>- Atestado de Visita do Local</b> (Assinado e carimbado pelo servidor da Câmara Municipal de Icaraíma, Sr. Luís Paulo de Paiva Sereia) onde serão instalados os móveis, para que seja feito as medições necessárias pelo proponente. <b>(ANEXO X).</b>



## CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Monte Belo, 607 – Caixa Postal 62 – Fone/fax (xx) 44-3665-1339 –

CEP 87.530-000

e-mail: camaraicaraima@yahoo.com.br, Sítio: www.icaraima.pr.leg.br

No momento da visita o proponente deverá trazer o **ANEXO X** deste edital preenchido para que possa ser autenticado pelo servidor responsável.

As visitas poderão ser realizadas no período de expediente da Câmara Municipal sendo pela manhã das 8:00 às 11:30 e no período da tarde das 13:00 às 17:00 horas, nos seguintes dias:

Início das Visitas: 16 de maio de 2016.

Final das Visitas: 25 de maio de 2016.

9.5.1. Os documentos deverão estar afixados por qualquer meio (ex. grampeados ou presos por presilha), devendo ainda ser apresentados na estrita **ORDEM** anteriormente mencionada.

9.6. Havendo irregularidade em qualquer dos documentos apresentados na habilitação, tratando-se de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, **será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da administração, para regularização da situação.**

9.6.1. Expirado o mencionado prazo sem a devida regularização, a empresa será automaticamente desclassificada.

9.6.2. **A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.**

9.6.3. **Consideram-se Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro empreendedor Individual (MEI), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.**

9.6.4. **Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.**

9.6.5. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e outras sanções pertinentes.

9.7. As normas disciplinadoras deste procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da **ampliação da disputa** entre os interessados. (art. 4º, p.ú., Decreto 3.555/00)

9.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

9.8.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Monte Belo, 607 – Caixa Postal 62 – Fone/fax (xx) 44-3665-1339 –

CEP 87.530-000

e-mail: camaraicaraima@yahoo.com.br, Sítio: www.icaraima.pr.leg.br

9.8.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito emitida pelo **INSS**, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do **FGTS**, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado ou;

9.8.3. Se o licitante for a **matriz** e o fornecedor for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for a **filial** e o fornecedor for a **matriz**.

9.8.4. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação **serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua emissão**, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

9.8.5. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o proponente, ressalvado o disposto no item 9.6 do presente edital.

9.9. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no item 16.6. deste edital.

9.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados **em original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por Cartório competente, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet.

### 10. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.

10.2. Em seguida, identificará a proposta de menor preço unitário cujo conteúdo atenda às especificações do edital.

10.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até 10% (dez por cento) superiores àquela** poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. (art. 4º, VIII, Lei 10.520/2002).

10.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. (art. 4º, IX, Lei 10.520/2002).

10.4. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

### ESTADO DO PARANÁ

Rua Monte Belo, 607 – Caixa Postal 62 – Fone/fax (xx) 44-3665-1339 –

CEP 87.530-000

e-mail: [camaraicaraima@yahoo.com.br](mailto:camaraicaraima@yahoo.com.br), Sítio: [www.icaraima.pr.leg.br](http://www.icaraima.pr.leg.br)

---

10.5. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.5 e 9.6 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, qualquer que seja o preço unitário oferecido na proposta escrita.

10.6. Em caso de empate de melhor proposta, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço unitário serão convidados a participar dos lances verbais.

10.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário.

10.8. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou seja, declinarem de continuidade a fase de lances verbal.

10.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço unitário apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e os valores estimados para a licitação.

10.12. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

**10.13. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do preço unitário ofertado.**

10.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do preço unitário da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço unitário obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor (es), para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe(s) facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

10.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço unitário será declarado vencedor.

10.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



10.18. Nas situações previstas nos itens 10.11, 10.12 e 10.13 deste edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço unitário.

10.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.20. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de **RECORRER**, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Art. 4º, XVIII, lei 10.520/2002).

10.20.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a **DECADÊNCIA** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor. (Art. 4º, XX, lei 10.520/2002).

10.21. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo, postergando-se a adjudicação do objeto da licitação.

10.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.23. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, (Art. 4º, XI, lei 10.520/2002).

10.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes II, devidamente rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos licitantes, ficará sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço unitário, encaminhando o processo para homologação ao Presidente da Câmara.

11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 48 horas para apresentar sua proposta devidamente recalculada, quando for o caso.

11.3. Ao refazer sua proposta o licitante vencedor deverá aplicar o percentual de desconto concedido, igualmente, **item a item**.

11.4. A aplicação de percentual de desconto diferenciado entre um e outro item, implicará na rejeição da proposta e aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao (a) Pregoeiro (a) pessoalmente, através do fax (44) 3665 - 1339 ou pelo Protocolo Geral da Câmara Municipal, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil



## CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Monte Belo, 607 – Caixa Postal 62 – Fone/fax (xx) 44-3665-1339 –

CEP 87.530-000

e-mail: camaraicaraima@yahoo.com.br, Sítio: www.icaraima.pr.leg.br

subseqüente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. Nesta hipótese, o Presidente da Câmara decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.7. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos interessados, na Câmara Municipal de Icaraíma, sendo ainda divulgado no Órgão Oficial do Município.

### 12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. No recebimento e aceitação dos materiais e/ou serviços serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.2. O(s) produto(s) e/ou serviço(s) que não corresponder(em) às especificações constantes da Proposta Comercial será(ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) ou refeito(s) pela Contratada no **prazo máximo de 48 horas**.

12.3. A(s) execução(ões) do(s) objeto(s), bem como qualquer despesa como transportes e outros, será à conta da(s) empresa(s) contratada, sem ônus à Câmara Municipal de Icaraíma, salvo disposição em contrário, constante do presente edital.

### 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado, **30 (trinta) dias a partir da elaboração do laudo/atestado de recebimento do objeto (incluindo entrega dos produtos e montagem completa dos móveis) licitado, assinado/fornecido pelos fiscais de contrato, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com a devida apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade**, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.

13.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para correção e nova apresentação.

13.3. O pagamento será feito mediante transferência bancária na conta informada pela Contratada.

13.4. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

### 14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

14.1. O(s) recursos financeiro(s) e orçamentários será(ão) atendido(s) pela(s) dotação(ões) codificada(s) sob nº(s).

01.00	Poder Legislativo
01.01	Câmara Municipal
01.031.0001.2.001.000	Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores



4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente
--------------------	---------------------------------------

## 15. PENALIDADES

15.1. A desistência da proposta, do lance ou da oferta, a não aceitação da Nota de Empenho, bem como o descumprimento do Edital ensejarão:

15.1.1 Multa moratória de 0,02% (dois centésimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 17.1.2.

15.1.2. Cobrança pela Câmara Municipal, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente ao valor 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

15.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a, infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das penalidades previstas nos subitens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 deste edital.

15.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

15.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Câmara Municipal de Icaraíma.

15.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

15.6. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

15.6.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Câmara Municipal de Icaraíma, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o legislativo de icaraíma dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

15.6.2. Desclassificação, se a seleção da melhor proposta se encontrar em fase de julgamento;

15.6.3. Cancelamento da Nota de Empenho, se a contratação já estiver efetuada.

15.7. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.7.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito do legislativo municipal, ficarão assegurados a Câmara Municipal de Icaraíma os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Monte Belo, 607 – Caixa Postal 62 – Fone/fax (xx) 44-3665-1339 –

CEP 87.530-000

e-mail: camaraicaraima@yahoo.com.br, Sítio: www.icaraima.pr.leg.br

### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo fax nº (44) 3665-1339 ou pelo Protocolo Geral da Câmara.

16.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital que decidirá no prazo de dois dias úteis sobre a matéria.

16.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

16.1.3. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas no órgão oficial da Câmara Municipal de Icaraíma, facultada sua divulgação via internet.

16.2. Esclarecimentos de ordem técnica também poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Icaraíma pelo telefone (44) 3665-1339

16.3. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus ANEXOS.

16.4. Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviada por via postal, se entregues após o horário estabelecido neste edital.

16.5. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.6. Fica assegurado a Câmara Municipal de Icaraíma o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Câmara Municipal de Icaraíma, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

16.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

16.9. Participarão da equipe de apoio deste Pregão os seguintes servidores municipais:

**João Gilson Prado**

**Manoel Timóteo de Almeida**

**Vera Lúcia de Paula**

**Jeracindo Bernardo da Silva**

16.10. A nota de empenho vincula-se ao edital, devendo o vencedor manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas, inclusive suas



**CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Rua Monte Belo, 607 – Caixa Postal 62 – Fone/fax (xx) 44-3665-1339 –**  
**CEP 87.530-000**  
**e-mail: camaraicaraima@yahoo.com.br, Sítio: www.icaraima.pr.leg.br**

---

condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos do art. 55 da Lei 8666/93.

16.11. Fica designado o Foro da Comarca de Icaraíma/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital.

Icaraíma/PR, 09 de Maio de 2016.

**JOÃO GILSON PRADO**  
*Pregoeiro*

**MANOEL TIMOTEO DE ALMEIDA**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Monte Belo, 607 – Caixa Postal 62 – Fone/fax (xx) 44-3665-1339 – CEP 87.530-000

e-mail: <camaraicaraima@yahoo.com.br>

## ANEXO I

Pregão Presencial Nº. 001/2016

Processo de Licitação Nº. 006/2016

### DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

Nome Empresarial: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

LOTE I - Mesas, armários , gaveteiros e prateleiras (incluídos acessórios e mão de obra para a instalação)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE DE SALAS	UNIDADE	MARCA	VALOR MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL
1	<b>SALA ARQUIVO:</b> Fabricada com 07 vão de prateleiras reguláveis em MDF BP na cor Cilliegio md 450 x 040 linear cada vão de prateleira contendo borda de 03 cm engrossada apoiadas por cremalheiras e braços em metal com pintura epóxi e 02 armário md 095 x 100 x 135 h com estrutura fabricado em MDF BP com rodapé em compensado naval com sapatas com regulagem de altura contendo 04 gavetas para pasta suspensa fabricada com correção telescópica e puxador perfil em alumínio medida de cada sala 240 x 230 x 325 h. Obs: Os móveis são fabricados (sob medida) com acabamento liso, não aparecendo parafusos e não contem tapa furos, com MDF BP Maciça e garantia de dois (02) anos no material.	2	UN		R\$ 7.965,94	R\$ 15.931,88



# CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Monte Belo, 607 – Caixa Postal 62 – Fone/fax (xx) 44-3665-1339 – CEP 87.530-000

e-mail: <camaraicaraima@yahoo.com.br>

2	<p><b>SALA DA SECRETARIA:</b> Fabricada com (01) mesa em (L) md 300 x 065 x 078 h fabricada em MDF BP nas cores Cool e Elmo Suíço com tampo engrossado com 4,5cm e rodapé em compensado naval contendo gaveteiro volante com rodas em silicone e (03) gavetas com corrediça telescópica e puxador perfil em alumínio atrás da mesa estante md 225 x 040 x 220 h fabricado em MDF BP com rodapé em naval e sapatas para regulagem de altura contendo parte inferior (02) gavetas para pasta suspensa e (03) gavetas auxiliares e (02) portas com (01) prateleira todas com corrediça telescópica e puxador perfil em alumínio na parte superior nichos e prateleiras em MDF BP com 4,5cm para decoração e exposição de livros com estante lateral com (04) portas e chave com puxador perfil em alumínio com (05) vão de prateleiras interna. (01) mesa em (L) md 250 x 065 x 078 h fabricada em MDF BP com tampo engrossado com 4,5cm e rodapé em naval com sapata e regulagem de altura contendo (02) ) gavetas com corrediça telescópica e puxador perfil em alumínio (01) estante fabricada em MDF BP com rodapé em compensado naval com sapatas para regulagem de altura contendo parte inferior (01) gaveta para pasta suspensa e (02) gavetas auxiliares fabricadas com corrediça telescópica e puxador perfil em alumínio com parte superior portas com puxador perfil em alumínio e (04) vão prateleiras internas.</p> <p>Obs: Os móveis são fabricados (sob medida) com acabamento liso , não aparecendo parafusos e não contem tapa furos, com MDF BP Maciça e garantia de dois (02) anos no material.</p>	1	UN		R\$ 8.632,41	R\$ 8.632,41
3	<p><b>SALA CONTÁBIL:</b> Fabricada com (01) mesa em (L) md 300 x 065 x 078 h fabricada em MDF BP nas cores Toledo e Linho com tampo engrossado com 4,5 cm e rodapé em compensado naval</p>	1	UN		R\$ 7.446,90	R\$ 7.446,90



# CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Monte Belo, 607 – Caixa Postal 62 – Fone/fax (xx) 44-3665-1339 – CEP 87.530-000

e-mail: <camaraicaraima@yahoo.com.br>

	<p>contendo gaveteiro volante com rodas em silicone e (03) gavetas com correção telescópica e puxador perfil em alumínio atrás da mesa estante md 250 x 050 x 220 h fabricado em MDF BP com rodapé em naval e sapatas para regulagem de altura contendo parte inferior (04) gavetas para pasta suspensa e (02) portas com (01) prateleira todas com correção telescópica e puxador perfil em alumínio na parte superior estante com (04) portas com puxador perfil em alumínio e 04 vão de prateleiras em MDF BP e (02) vão prateleiras para livros em MDF BP com 4.5cm .</p> <p>Obs: Os móveis são fabricados (sob medida) com acabamento liso , não aparecendo parafusos e não contem tapa furos, com MDF BP Maciça e garantia de dois (02) anos no material.</p>					
4	<p><b>SALA PRESIDENTE:</b> Fabricada com (01) mesa em (L) md 300 x 065 x 078 h fabricada em MDF BP nas cores Toledo e Linho com tampo engrossado com 4,5 cm e rodapé em compensado naval contendo gaveteiro volante com rodas em silicone e (03) gavetas com correção telescópica e puxador perfil em alumínio atrás da mesa estante md 250 x 050 x 220 h fabricado em MDF BP com rodapé em naval e sapatas para regulagem de altura contendo parte inferior (02) gavetas para pasta suspensa e (04) gavetas auxiliares com (02) portas com (01) prateleira todas com correção telescópica e puxador perfil em alumínio na parte superior fundo em MDF BP com portas e prateleiras engrossadas com 4,5cm para expor decoração e (02) vão prateleiras para livros em MDF BP engrossadas com 4,5cm.</p> <p>Obs: Os móveis são fabricados (sob medida) com acabamento liso , não aparecendo parafusos e não contem tapa furos, com MDF BP Maciça e garantia de dois (02) anos no material.</p>	1	UN		R\$ 7.184,10	R\$ 7.184,10



# CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Monte Belo, 607 – Caixa Postal 62 – Fone/fax (xx) 44-3665-1339 – CEP 87.530-000

e-mail: <camaraicaraima@yahoo.com.br>

5	<p><b>SALA DE REUNIÃO:</b> Fabricada com (01) mesa em (L) md 220 x 065 x 078 h fabricada em MDF BP na cor Santana com tampo engrossado com 4,5cm e rodapé em compensado naval contendo (02) gavetas fabricadas com corrediça telescópica e puxador perfil em alumínio.</p> <p>Obs: Os móveis são fabricados (sob medida) com acabamento liso , não aparecendo parafusos e não contem tapa furos, com MDF BP Maciça e garantia de dois (02) anos no material.</p>	1	UN		R\$ 1.352,53	R\$ 1.352,53
6	<p><b>SALA ADVOCACIA:</b> Fabricada com (01) mesa em (L) md 300 x 065 x 078 h fabricada em MDF BP nas cores Tabaco e Cilliegio com tampo engrossado com 4,5cm e rodapé em compensado naval contendo (02) gavetas sendo que no (L) da mesa ficara com (02) gavetas para pastas suspensa e (01) porta todos fabricados com corrediça telescópica e puxador perfil em alumínio na parte de traz da mesa fabricada com fundo em MDF BP contendo nichos e prateleiras em MDF BP para expor livros.</p> <p>Obs: Os móveis são fabricados (sob medida) com acabamento liso , não aparecendo parafusos e não contem tapa furos, com MDF BP Maciça e garantia de dois (02) anos no material.</p>	1	UN		R\$ 4.719,50	R\$ 4.719,50
7	<p><b>PLENÁRIO:</b> balcão md 080 x 045 x 100 h para apoio de mesa de som (existente) fabricada em MDF BP na cor Zurich com rodapé em compensado naval com rodas de silicone contendo (01) porta com (01) prateleira interna.</p> <p>Obs: Os móveis são fabricados (sob medida) com acabamento liso , não aparecendo parafusos e não contem tapa furos, com MDF BP Maciça e garantia de dois (02) anos no material.</p>	1	UN		R\$ 1.009,40	R\$ 1.009,40



# CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Monte Belo, 607 – Caixa Postal 62 – Fone/fax (xx) 44-3665-1339 – CEP 87.530-000

e-mail: <camaraicaraima@yahoo.com.br>

TOTAL LOTE 1							R\$ 46.276,72
LOTE II - Cadeiras							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDA DE	UNID ADE	MAR CA	VALOR MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL	
1	Poltrona giratória presidente com especificações mínimas: altura parte da frente encosto 76 cm, altura parte de trás encosto 79 cm, altura total cadeira 119-126 cm, altura braço 28,5 cm, profundidade assento 54 cm, profundidade cadeira 64 cm, espessura assento c/ espuma laminada 10 cm, espessura encosto c/ espuma laminada 10 cm. sistema relax com trava, pistão á gás cromado, base cromada e braços cromados com apoio injetado, revestimento couro ecológico na cor preta, aranha arcada cromada e rodízios duplos de silicone.	5	UN		R\$ 987,67	R\$ 4.938,35	
2	Poltrona Fixa com especificações mínimas: altura parte da frente encosto 43 cm, altura parte de trás encosto 69 cm, altura total cadeira 104 cm, altura braço 28,5 cm, profundidade assento 54 cm, profundidade cadeira 60 cm, espessura assento c/ espuma laminada 10 cm, espessura encosto c/ espuma laminada 10 cm, aproximação base cromada “s” com tubo oblongo em aço com 2mm de espessura. e braços cromados com apoio injetado, revestimento couro ecológico na cor preta, encosto anatômico com espaldar médio e curvatura para lombar.	9	UN		R\$ 780,00	R\$ 7.020,00	
TOTAL LOTE 2							R\$ 11.958,35



# CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Monte Belo, 607 – Caixa Postal 62 – Fone/fax (xx) 44-3665-1339 – CEP 87.530-000

e-mail: <camaraicaraima@yahoo.com.br>

---

## DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE AS PROPOSTAS:

- 01- Os materiais constantes deste Anexo deverão ser entregues conforme o constante no edital, após a assinatura do contrato e do recebimento da Nota de Empenho.
- 02 - O pagamento será de acordo com o edital, após realizada fiscalização pelos fiscais de contrato (conclusão completa da montagem dos móveis no local), **acompanhado de nota fiscal do produto**, sob pena de não ser efetuado.
- 03 - Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
- 04 - Proponho-me a executar o objeto contratado constante neste anexo, obedecendo ao edital de licitação.
- 05 – Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item.
- 06 - Concordamos com todas as condições do Edital.

Local e data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/2016

Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal da Empresa



**CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Rua Monte Belo, 607 – Caixa Postal 62 – Fone/fax (xx) 44-3665-1339 –**  
**CEP 87.530-000**  
**e-mail: camaraicaraima@yahoo.com.br, Sítio: www.icaraima.pr.leg.br**

---

(apresentar este documento FORA de qualquer dos envelopes)

**ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº.  
\_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de  
responsável/representante legal da proponente, CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_,  
representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, **DECLARA** expressamente  
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**MICROEMPRESA OU**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da legislação vigente, não possuindo  
nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar  
123/2006.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20xx.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



**CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Rua Monte Belo, 607 – Caixa Postal 62 – Fone/fax (xx) 44-3665-1339 –**  
**CEP 87.530-000**  
**e-mail: camaraicaraima@yahoo.com.br, Sítio: www.icaraima.pr.leg.br**

---

(apresentar este documento FORA de qualquer dos envelopes)

### ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, para representá-la perante a Câmara Municipal de Icaraíma – PR na licitação modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/20xx, podendo formular lances, negociar preços, assumir os compromissos em nome da empresa oriundos do procedimento enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



(apresentar este documento FORA de qualquer dos envelopes)

**ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/20xx

A Empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante \_\_\_\_\_ legal, \_\_\_\_\_ o \_\_\_\_\_ (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, emitida pela SSP/\_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos** e nos **submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



(apresentar este documento no envelope de documentos para habilitação)

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CGC. Nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e CPF. nº. \_\_\_\_\_, declara para que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20xx.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



**CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Rua Monte Belo, 607 – Caixa Postal 62 – Fone/fax (xx) 44-3665-1339 –**  
**CEP 87.530-000**  
e-mail: camaraicaraima@yahoo.com.br, Sítio: www.icaraima.pr.leg.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para habilitação)

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 16.6 do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20xx.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



**CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Rua Monte Belo, 607 – Caixa Postal 62 – Fone/fax (xx) 44-3665-1339 –**  
**CEP 87.530-000**  
**e-mail: camaraicaraima@yahoo.com.br, Sítio: www.icaraima.pr.leg.br**

(apresentar este documento no envelope de documentos para habilitação)

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/20xx

A Empresa: \_\_\_\_\_,

inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu

representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,

portador (a) do documento de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, emitida pelo  
SSP/\_\_\_\_, e CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei que não  
está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente  
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



**CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Rua Monte Belo, 607 – Caixa Postal 62 – Fone/fax (xx) 44-3665-1339 –**  
**CEP 87.530-000**  
**e-mail: camaraicaraima@yahoo.com.br, Sítio: www.icaraima.pr.leg.br**

(apresentar este documento no envelope de documentos para **HABILITAÇÃO**)

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS**

Cidade: \_\_\_\_\_,  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
REFERENTE: Processo de Licitação \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_/20\_\_

**1 - DA EMPRESA PROPONENTE**

Razão Social da proponente: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ Agência Bancária \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

**2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_  
Função/Cargo: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Fone \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome / Assinatura/Carimbo**  
**CPF/RG**



**ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º**

**REF.: PREGÃO N.º ---/2016 – ABERTURA EM -----**

----

Contrato de Fornecimento que entre si celebram a Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná e a empresa -----, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** A Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Monte Belo, 607 - centro , inscrito no CGC/MF n.º 77.930.386/0001-65, neste ato devidamente representado pelo neste ato representada por seu Presidente, Sr. JOSÉ LONGUINHO DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma - PR, inscrito no RG sob n.º 1794600 SSP/PR, e no CPF sob n.º 330.024.289-49, doravante denominado CONTRATANTE e,

**CONTRATADA:** A empresa -----, estabelecida à -----, CEP: ----- Município -----, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, Inscrição Estadual -----, neste ato representado pela Sra. -----, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada na -----, na cidade de -----, inscrita no RG sob n.º -----, e no CPF sob n.º -----, doravante denominado CONTRATADO e,

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para fornecimento de cadeiras tipo executivo, mesas e armários, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I para equipar este poder legislativo. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos e os serviços em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.º ---/2016, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em -----.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e edital, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor para o fornecimento dos produtos desse contrato é de R\$ ----- (-----) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, conforme a discriminação por lote a seguir:

**Parágrafo Único**

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios do Município, conforme dotação constante em Lei vigente, conforme segue abaixo:

Fonte de Recurso	01001- Recurso do Tesouro
01.01.01.031.0001.2001.4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da elaboração do laudo/atestado de recebimento do objeto (incluindo entrega dos produtos e montagem completa dos móveis) licitado, assinado/fornecido pelos fiscais de contrato, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com a devida apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Monte Belo, 607 – Caixa Postal 62 – Fone/fax (xx) 44-3665-1339 –

CEP 87.530-000

e-mail: camaraicaraima@yahoo.com.br, Sítio: www.icaraima.pr.leg.br

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (*zero um por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo estabelecido para entrega; (b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

### **CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

#### **Parágrafo Primeiro**

Compete ao departamento Jurídico da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

#### **Parágrafo Segundo**

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (*três*) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO BEM E PRORROGAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os produtos, objeto do presente contrato deverão ser entregues conforme a emissão da requisição da Câmara Municipal, a partir da assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo.

#### **Parágrafo Primeiro**

Somente será admitida alteração no prazo ou nas peças com anuência da Câmara Municipal de Icaraíma, Tesouraria e pelo Pregoeiro, e desde que a alteração não influa nos valores da proposta da empresa.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DE QUALIDADE**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os produtos atendem às exigências e especificações técnicas.

### **CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DEZ - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todos os produtos em desacordo com as características e especificações, quantidades e principalmente os relativos a qualidade, verificadas no ato de seu recebimento.

### **CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

A entrega, fiscalização e responsabilidade do controle dos serviços ficarão a encargo da Câmara Municipal de Icaraíma que assinará as notas fiscais, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento.



**CLÁUSULA DOZE - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado através de aditivo.

**CLÁUSULA TREZE – DAS GARANTIAS**

A contratada garantirá seus produtos e/ou serviços, em 24 ( vinte e quatro) meses a contar da aceitação dos produtos entregues a contratante.

Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante, nos termos da minuta contratual conforme Anexo IX.

**CLÁUSULA QUATORZE - DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

(a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do(s) produtos pelo prazo de 3 (três) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro**

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contratação com órgão públicos nos termos da Lei.

**CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DEZESSETE - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Icaraíma - PR, -- de --- de 2016.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

---

**CONTRATADA**



**(apresentar este documento no envelope de documentos para HABILITAÇÃO)**

**ANEXO X - ATESTADO DE VISITA**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**  
(papel timbrado da firma)

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016**

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº. ...., expedida pelo (a) ..... em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, representando nossa Empresa, compareceu ao local onde será executado o objeto da Licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

Local, ..... de ..... de 2016

.....  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**INSTRUÇÕES:**

- A) Este documento deverá ser apresentado, no momento da visita, ao responsável por mostrar os ambientes da CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA Sr. Luís Paulo de Paiva Sereia que, após sua realização, o atestará através de assinatura e carimbo.**
- B) Este documento deverá ser incluído no envelope de Documentos de Habilitação.**